



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023**

**PRC 192/2023**

Aos **25** dias do mês de **Outubro** de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, que subscreve ao final, doravante denominado Município, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

**NR COMERCIO LTDA sob o CNPJ/MF n.º 01.018.592/0001-31**, sediada na Rua Lanai, n.º 132, Bairro Jardim Havai II, Cep 86975-000, Mandaguari/PR, tel.: (44)9985-9838, e-mail: [financeiro@spuniformes.com.br](mailto:financeiro@spuniformes.com.br), representada por **GIANCARLO OMODEI**, inscrito RG:7.404.107-8, CPF:035.465.819-03, residente e domiciliado Rua Lanai, n.º 132, Bairro Jardim Havai II, Cep 86975-000, Mandaguari/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

**1.1** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 89/2023 do dia , julgado em **01/08/2023** e homologado em 19/10/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

*Sandee*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço de Aquisição de camisas, bonés, mochilas sacos, cofrinhos, banners e canecas personalizadas para os projetos pedagógicos da rede municipal de ensino nos anos 2023/2024, conforme especificações em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	QUANT.	UNID ADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	562330	460	Un	<b>Camisas Copa de Fluência:</b> Sendo 230 camisas Cor: branca, Malha PV, gola redonda, arte em sublimação, frase na parte de trás: <b>2ª COPA DE FLUÊNCIA EM LEITURA</b> , parte de trás inferior, centralizado deverá conter: Sarzedo/MG, Brasão da prefeitura de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Vereadores Manga esquerda; outras 230 camisas Cor: branca, Malha pv, gola redonda, arte em sublimação, frase na parte de trás: <b>3ª COPA DE FLUÊNCIA EM LEITURA</b> , parte de trás inferior, centralizado deverá conter: Sarzedo/MG, Brasão da prefeitura de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Vereadores Manga esquerda; tamanho adulto e infantil. Numeração serão informados posteriormente. (Conforme Anexo VI Termo de Referência)	NR/ PAD RÃO	R\$ 22,78	R\$10.47 8,80
2	56232	460	Un.	<b>Camisas Campeonatos de Fatos:</b> Cor: branca, Malha pv, Gola redonda, arte em sublimação com imagem e a frase: <b>Campeonato de fatos/ano (230 camisas ano 2023 e outras 230 anos 2024, totalizando 460 camisas)</b> . Na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG Brasão da Prefeitura ( manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga esquerda). Conforme modelo abaixo. Tamanhos adulto e infantil. Numeração serão informados posteriormente. (Conforme Anexo VI Termo de Referência)	NR/ PAD RÃO	R\$ 22,78	R\$10.47 8,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4	562335	1.200	UN	<u>Camisas Projeto Ambiental:</u> Cor: branco malha: pv gola redonda, na frente nome e slogan do projeto em sublimação, colorido, Brasão da Prefeitura de Sarzedo na manga esquerda e da Câmara municipal na manga direita. Tamanhos serão repassados posteriormente. (Conforme Anexo VI Termo de Referência)	NR/ PAD RÃO	R\$19,95	R\$23,97 6,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 44.933,60</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

4.5 O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**4.7** O objeto deverá ser entregue no setor de Almojarifado, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

Endereço:

- Almojarifado da Secretaria de Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 183 – Central Park, Sarzedo/MG.

**4.8** licitantes deverão apresentar amostra do produto final ofertado para avaliação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua José Batista Filho, 407, Vila Satélite, Sarzedo/MG.

**4.9** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

**4.10** No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.11** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**4.12** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**4.13** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

### CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**5.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:793258  
23691

Assinado de forma digital  
por ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30  
10:22:47 -03'00'

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o Município qualquer vínculo empregatício;
- 6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:793258  
23691

Assinado de forma digital  
por ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30 10:23:26  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**7.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**7.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

**8.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

**9.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**9.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:7932582369

1

Assinado de forma digital por  
ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30 10:23:45 -03'00'

6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**9.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**9.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**9.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

**10.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**10.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**10.3** Multas:

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:7932582  
3691

Assinado de forma digital por  
ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30 10:24:05  
-03'00'

7

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.1** Multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:

**10.3.2.** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**10.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**10.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**10.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1.1** Pelo Município:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:793258  
23691

Assinado de forma digital por  
ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30 10:24:24  
-03'00'

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### 11.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

11.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade Orçamentaria: 0207 Atividade: 12 361 1201 2037 Manutenção; Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 190; Fonte: 1.500.1001 Recurso Não Vinculado.

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:793258  
23691

Assinado de forma digital  
por ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30 10:24:43  
-03'00'

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.2** O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

**12.3** Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**12.4** Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

**12.5** Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

**12.6** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

**12.7** Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo está de responsabilidade da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os preços registrados no site do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelas servidoras Miriam Aparecida Pires matrícula nº4142, e Antônia Silene Moreira, matrícula nº 1486.

ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:793258236  
91

Assinado de forma digital por  
ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823691  
Dados: 2023.10.30 10:25:06 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**16.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

**16.5** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**16.6** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Sarzedo, 25 de outubro de 2023.

Pelo Município:

ELIANE BARBOSA Assinado de forma digital por  
ELIANE BARBOSA  
CAMPOS:79325823 CAMPOS:79325823691  
691 Dados: 2023.10.30 10:25:31  
-03'00'

**Eliane Barbosa Campos**

Secretária Municipal de Educação

Pela Contratada:

GIANCARLO Assinado de forma digital por  
GIANCARLO OMODEI:03546581903  
OMODEI:03546581903 Dados: 2023.10.27 15:24:08 -03'00'

**Giancarlo Omodei**  
NR COMERCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Barbara Leroy de Oliveira  
CPF: 091.823.196-50

Sandra Pereira Gonçalves  
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.482

**Elaborado por:** Barbara Leroy de Oliveira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### TERMO DE REFERENCIA

#### OBJETOS

**460 camisas Copa de Fluência:** Sendo 230 camisas Cor: branca, Malha pv, gola redonda, arte em sublimação, frase na parte de trás: **2ª COPA DE FLUÊNCIA EM LEITURA**, parte de trás inferior, centralizado deverá conter: Sarzedo/MG, Brasão da prefeitura de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Vereadores Manga esquerda; outras 230 camisas Cor: branca, Malha pv, gola redonda, arte em sublimação, frase na parte de trás: **3ª COPA DE FLUÊNCIA EM LEITURA**, parte de trás inferior, centralizado deverá conter: Sarzedo/MG, Brasão da prefeitura de Sarzedo na manga direita e da Câmara de Vereadores Manga esquerda; tamanho adulto e infantil. Numeração serão informados posteriormente.



**460 camisas Campeonatos de Fatos:** Cor: branca, Malha pv, Gola redonda, arte em sublimação com imagem e a frase: **Campeonato de fatos/ano (230 camisas ano 2023 e outras 230 ano 2024, totalizando 460 camisas)**. Na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG Brasão da Prefeitura (manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga esquerda). Conforme modelo abaixo. Tamanhos adulto e infantil. Numeração serão informados posteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



**1.200 Boné Projeto Ambiental:** aba curva tradicional aberto com ajuste atrás, medidas: 11 cm de altura; 7,5 cm de aba cm; circunferência: de 48 - 57, fabricação com material Sarja Garantia, Cor: Branco arte do projeto em sublimação colorido, Brasão da Prefeitura do lado esquerdo e da Câmara do lado direito do boné.

**1.200 Camisas Projeto Ambiental:** Cor: branco malha: pv gola redonda, na frente nome e slogan do projeto em sublimação, colorido, Brasão da Prefeitura de Sarzedo na manga esquerda e da Câmara municipal na manga direita. Tamanhos serão repassados posteriormente.

*JBR*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

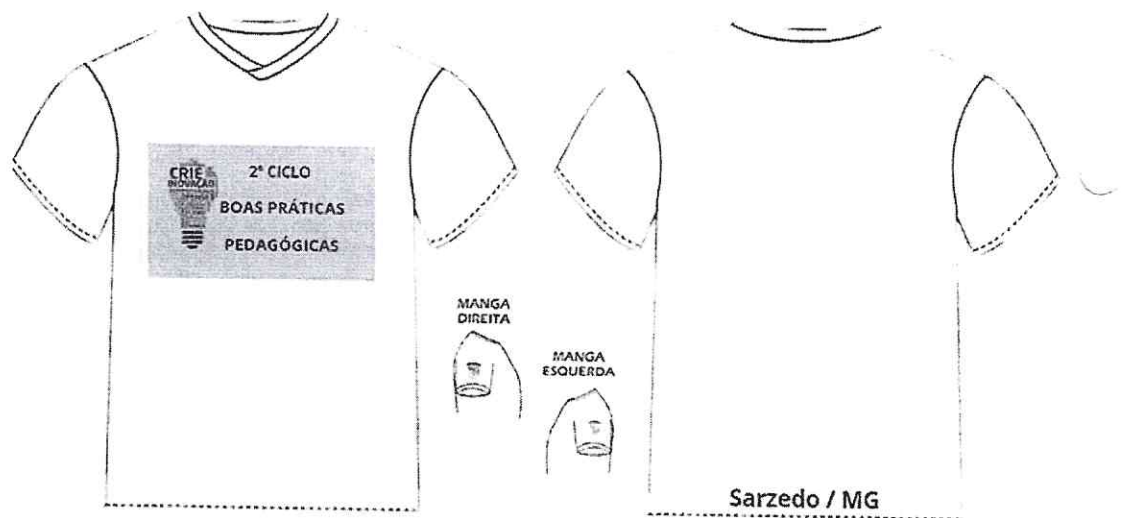
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



**100 camisas Projeto Boas Práticas:** Sendo 50 camisas Cor: branca, malha pv, gola em y, arte em sublimação com imagem e a frase: 2º CICLO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG, Brasão da Prefeitura (manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga esquerda), camisa tamanho adulto, tamanho será informado posteriormente. (Conforme modelo abaixo)



**Outras 50 camisas:** Cor: branca, malha pv, gola em y, arte em sublimação com imagem e a frase: 3º CICLO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, na parte de trás, inferior terá o texto: Sarzedo/MG, Brasão da Prefeitura (manga direita) e Câmara de Sarzedo (manga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



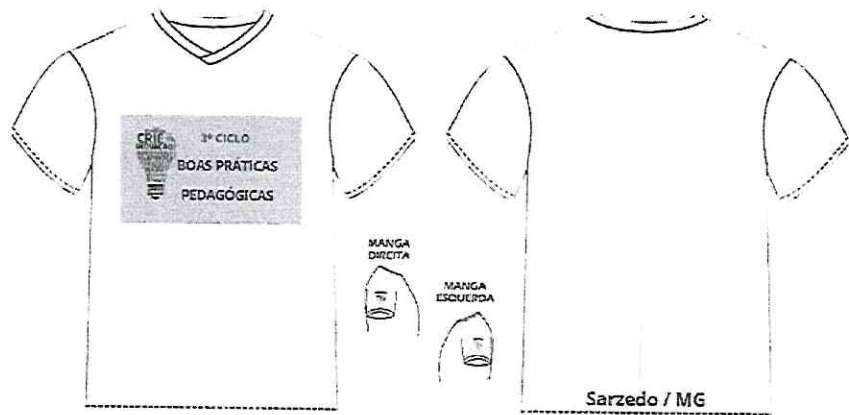
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

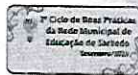
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

esquerda), camisa tamanho adulto, tamanho será informado posteriormente. (Conforme modelo abaixo). Totalizando assim 100 camisas.



50 Canecas: Sendo 25 canecas Cor: branca, material: porcelana, arte em sublimação, dimensões aproximadas do produto: (A)9,5cm x (L)12cm x (D)8,5cm, capacidade: 350 ml. Arte em sublimação com imagem e a frase: 2º Ciclo de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Sarzedo Setembro/2023 (conforme modelo abaixo)



Outras 25 Canecas: Cor: branca, material: porcelana, arte em sublimação, dimensões aproximadas do produto: (A)9,5cm x (L)12cm x (D)8,5cm, capacidade: 350 ml. Arte em sublimação imagem e a frase: 3º Ciclo de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Sarzedo Setembro/2024 (conforme modelo abaixo). Totalizando assim 50 canecas.

S  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



**10.000 COFRINHO PARA PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA:** Altura: 9,5cm; circunferência: 21 cm; diâmetro: 6cm; material: tampas superior e inferior em Polipropileno (PP) verde; corpo: papelão com arte em sublimação; na parte de trás, brasão da prefeitura colorido centralizado, tamanho 2cm x 2cm; alta qualidade de impressão com borda verde-escuro.



*[Handwritten signature and scribbles]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

18 Banner: Largura x comprimento: 70 cm x 90 cm; impressão em lona; material resistente a chuva e sol que será usado tanto parte interna quanto externa próprio para divulgação; bastão para pendurar e cordinha; alta qualidade na impressão, com borda verde-escuro. Brasão da Prefeitura Municipal de Sarzedo colorido no canto inferior direito, conforme modelo abaixo:



1.400 Mochilas (Sacochilas): tamanho M personalizadas, incluindo o verso. Tamanho aproximado de 37x27cm; cores vivas em alta resolução; costura dupla; tecido tactel de gramatura maior 160g; super reforçada sem costura no fundo; acabamento com Ilhós, arte em sublimação com Brasão da Prefeitura colorido na parte da frente. Apresentar amostra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



**240 Camisas Professor Nota 10:** cor: branca, malha. Pv, gola redonda, na frente imagem em sublimação, colorido, Brasão da Prefeitura de Sarzedo na manga esquerda e da Câmara municipal na manga direita (conforme modelo abaixo). **120 camisas** conterão na parte de trás a seguinte frase: **Professor Inovador 2023** e outras **120 camisas** conterão na parte de trás a seguinte frase: **Professor Inovador 2024**, totalizando 80 camisas. Tamanhos adulto, numeração serão enviados posteriormente.



BA S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade da exposição dos Projetos Pedagógicos e práticas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais e alunos da rede Municipal de Ensino nos anos 2023 e 2024, garantindo maior organização e visibilidade dos eventos promovidos pela SME.

### ADJUDICAÇÃO

Por item

### ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO

- I. Os produtos deverão ser entregues em 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- II. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- IV. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- V. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.
- VI. O licitante deverá apresentar amostra do produto final ofertado para avaliação na SME, situada a Rua José Batista Filho, 407, Vila Satélite, Sarzedo/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7007 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### LOCAL DA ENTREGA

Almoxarifado da Educação: Rua Hélio Magalhães Henriques, 183, Central Park, Sarzedo /MG ; Responsável pelo Setor: Waldilene Aparecida Leal Barbosa.

### FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação: Miriam Aparecida Pires

Antônia Silene Moreira

Eliane Barbosa Campos

Secretaria Municipal de Educação